



Diário Oficial de Palmas

ANO X
QUARTA-FEIRA
27 DE NOVEMBRO DE 2019
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.379

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	6
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	18
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS.....	26
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	26
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	27
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	27
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	27
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	28
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	28
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	28
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	29

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.819, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo Único ao Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, conforme especifica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo único ao Decreto nº 1.175, de 5 de janeiro de 2016, que designa os contadores responsáveis pela conferência, envio e assinatura das remessas contábeis das Unidades Gestoras deste Município ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paula Marconi
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.819, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTADOR	MATRICULA	Nº	UNIDADE GESTORA
Aldaires Gomes Cardoso	413019596	1600	Fundação Municipal de Esporte e Lazer
		2300	Procuradoria Geral do Município de Palmas
		6800	Fundo Municipal da Cultura
		7100	Fundação Cultural de Palmas
Alenomar Abreu de Carvalho	165681	7400	Fundo Municipal do Esporte e Lazer
		5900	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Solidária - Banco do Povo
Ana Paula Pereira Braga de Lima	3038081	3200	Fundo Municipal da Saúde
		8600	Secretaria Municipal de Saúde
		9500	Fundação Escola de Saúde Pública
Cláudia Regina Rocha de Medeiros	413026363	1300	Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno
		2500	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
		3300	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
		5300	Administração Geral - Entidade Supervisionada - Lei 2.082
		6400	Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas
Caroline Marques Cavalheiro Moura	258701	2798	Tesouro Municipal
Diego Alves de Moraes	413024330	2100	Gabinete do Prefeito
		2900	Secretaria Municipal de Educação
		9900	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária
Elica Carvalho Aragão	413004744	2700	Secretaria Municipal de Finanças
		6900	Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos
		8500	Instituto Vinte de Maio de Ensino, ciência e Tecnologia do Município de Palmas
		6100	Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS
Elys Keiry Izabel dos Santos	41011882	6109	Fundo Previdenciário Social do Município de Palmas - FPP
		6110	Fundo Previdenciário Capitalizado - FPC
		3500	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Heliete Barbosa Lopes	413024510	6300	Fundo Municipal de Iluminação Pública
		7200	Fundo Municipal de Cemitério
		8100	Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas
		2600	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Jhonny Warley da Silva Rodrigues Luz	413032563	6500	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
		6700	Fundo Municipal de Meio Ambiente
		7800	Fundação de Meio Ambiente de Palmas
		8200	Fundo de Inovação Desenvolvimento Econômico de Palmas
		9200	Secretaria Municipal da Habitação
Feliciana Bezerra Mota	413019849	1200	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
		6200	Fundo Municipal de Defesa Civil
		7500	Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte
Ivone Costa Santos	413018718	9600	Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas
		9800	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Tecnológico
Marcello Vitorino dos Santos Borges	413038469	1400	Agência Municipal de Turismo
		7900	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
		8400	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
		9100	Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas
		9300	Casa Civil do Município de Palmas
		1500	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Maria Cristina Rodrigues Araújo	413034555	3700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
		5800	Fundo Municipal de Assistência Social
		8900	Fundação Municipal da Infância e Juventude de Palmas
		9700	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas
		5200	Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas
Pablo de Moraes Santos	413037153	5600	Secretaria Municipal de Comunicação
		7300	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
		7700	Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis
		7700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
		9400	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 630, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas, quanto ao cargo, no Ato nº 588-CT, de 13 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.327, de 13 de setembro de 2019, as partes que contrataram os adiante relacionados:

I - onde se lê: Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:
ADAILTON RIBEIRO DA CRUZ;
ANDREIA IBIAPINA;

MARIA DE JESUS SOARES TEIXEIRA;
MARIA DOS REIS RIBEIRO;
TELMA DA SILVA VIEIRA.

II - leia-se: Monitor de Atividade de Jornada Ampliada
Nível II40h:

ADAILTON RIBEIRO DA CRUZ;
ANDREIA IBIAPINA;
MARIA DE JESUS SOARES TEIXEIRA;
MARIA DOS REIS RIBEIRO;
TELMA DA SILVA VIEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de setembro de 2019.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 631, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º É dispensada JUSCELENE BATISTA DE MELO da função gratificada da Chefe da Divisão de Projetos Especiais – FG, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 632, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art.31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2019090139,

R E S O L V E:

Art. 1º É exonerado, a pedido, VINÍCIUS SPÍNDOLA CAMPELO, a partir de 25 de novembro de 2019, do cargo efetivo de Procurador Municipal, matrícula nº 413029816, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 633, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art.31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2019088423,

R E S O L V E:

Art. 1º É exonerada, a pedido, MARISA FERREIRA BESSA, a partir de 4 de novembro de 2019, do cargo efetivo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico, matrícula nº 413038307, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 634, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art.31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2019070809,

R E S O L V E:

Art. 1º É exonerado, a pedido, ROBSON DANTAS DE MACEDO, a partir de 12 de setembro de 2019, do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 156261, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

PORTARIA Nº 635, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso V do art.30 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o pedido de vacância pela interessada no Processo Administrativo nº 2019063604,

RESOLVE:

Art. 1º É declarada vacância, a pedido, do cargo efetivo de Professor PII-40h, ocupado por ILSAMAR MENDES SOARES, matrícula nº 413013332, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 6 de setembro de 2019, por motivo de posse em outro cargo incompatível.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 636, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 701-NM, de 18 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.352, de 18 de outubro de 2019, a parte quanto ao nome, onde se lê: SIDINEY SOUZA; leia-se: SIDINEY SIRAND SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA/GAB/PGM/Nº 36, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1.956, de 08 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Procuradoria do Município de Palmas mediante a racionalização dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a lotação do Procurador Municipal ARNALD PEREIRA BRAGA, matrícula nº 413033128, para atuar exclusivamente na Subprocuradoria Administrativa.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA/GAB/PGM/Nº 07, de 10 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 06, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 259 de 04 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.215, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2019054231, Contrato nº. 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, onde a pessoa jurídica Estrutural Comunicação e Montagem Eireli, inscrita no CNPJ: 14.966.650/0001-09, figura como contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Raimundo Xavier de Oliveira	131591
SUPLENTE	Ângelo Carreiro Leite	413029518

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 259 de 04 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.215, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2019054231, Contrato nº. 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, onde a pessoa jurídica Elton Bartolomeu Silva – ME, inscrita no CNPJ: 26.14.139.162/0001-10, figura como contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Raimundo Xavier de Oliveira	131591
SUPLENTE	Ângelo Carreiro Leite	413029518

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 259 de 04 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.215, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2019054231, Contrato nº. 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, onde a pessoa jurídica D F P COMERCIAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 22.794.235/0001-35, figura como contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Raimundo Xavier de Oliveira	131591
SUPLENTE	Ângelo Carreiro Leite	413029518

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019..

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 09, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 259 de 04 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.215, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2019054231, Contrato nº. 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para eventos, onde a pessoa jurídica PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIREL, inscrita no CNPJ: 10.837.744/0001-19, figura como contratada.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Raimundo Xavier de Oliveira	131591
SUPLENTE	Ángelo Carreiro Leite	413029518

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, no que tange a Unidade Gestora 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento.

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

Carlos Roberto Braga do Carmo
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Um só lugar, centenas de serviços!



**Atendimento de segunda a sexta,
das 8h às 18h.**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2019

PROCESSO: 2019067574
 ESPÉCIE: Termo de Convênio
 OBJETO: autorizar a consignação mensal de descontos em folha de pagamento com prévia autorização do servidor e repasse mensal pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO correspondente aos serviços de assistência odontológica ora previstos, prestados aos servidores do Município de Palmas
 VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses.
 BASE LEGAL: Disposições do Art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 250/03 e pelas normas regulamentadoras, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo nº 2019067574, Parecer nº 1.377/2019 – SUAD/PGM.
 SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão pelo seu representante o Senhor THIAGO DE PAULO MARCONI, CPF/MF sob o nº 217.448.688-16, RG nº 279.434.923-SSP/SP, denominado CONVENIENTE e a BRASIL ODONTO – OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 31.596.055/0001-30, neste ato representado pelo senhor EDUARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o nº 812.162.895-49, doravante denominado CONVENIADO.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2019.

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 76/2019

Designa defensor dativo para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/072951.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, decretos 376/13 e 1.159/2015, ATO nº 321 – DSG 23 de abril de 2019, ATO nº 432 – NM de 13 de abril de 2018, conforme os artigos 180 e 191, parágrafo único da Lei Complementar 008/99, e.

Considerando o termo de revelia de fls. 28 no Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/072951 tendo como indiciado VANDERLEI MAGALHÃES DOS REIS, processo instaurado pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG/Nº 71//2019, publicada no D.O.M. 2.362 de 01/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como DEFENSOR DATIVO, o servidor ALEX SANDRO LIMA BATISTA, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17155-1, Advogado inscrito na OAB/TO 1.688, lotado na Procuradoria Geral do Município para apresentação de defesa no referido processo, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 25 de novembro de 2019.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
 Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
 Corregedora Geral do Município

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 07/2019

O Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 057/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas edição nº 2.306 de 15 de agosto de 2019, retificada pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 064 de 11 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos que lhe confere o art. 179, II, da Lei Complementar n.º 008/99 – CITA, pelo presente Edital, o senhor ANTONIO ALVES PEREIRA NETO, ex-servidor público municipal, cargo de Assistente de Relações Institucionais, em virtude do MEMORANDO N.º 054/2019 DGC/SEPLOG, datado de 09 de maio de 2019, anexado aos autos n.º 2019037730, na qual notícia conduta que acarretou dano ao erário público, e encontrando-se em local incerto ou não sabido, para, na condição de devedor, quitar o débito, ou prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buriti, em Palmas -TO.

Palmas -TO, 26 de novembro de 2019.

Hugo Maciel da Silva
 Mat. 324231

Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 08/2019

O Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 057/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas edição nº 2.306 de 15 de agosto de 2019, retificada pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 064 de 11 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos que lhe confere o art. 179, II, da Lei Complementar n.º 008/99 – CITA, pelo presente Edital, o senhor ERBETE CARREIRO MARTINS, ex-servidor público municipal, cargo de Gerente de Convênios, em virtude do OFÍCIO N.º 14987/2018/GAB/SEPLAD, datado de 08 de março de 2018, anexado aos autos n.º 2018014546, na qual notícia conduta que acarretou dano ao erário público, e encontrando-se em local incerto ou não sabido, para, na condição de devedor, quitar o débito, ou prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buriti, em Palmas -TO.

Palmas -TO, 26 de novembro de 2019.

Hugo Maciel da Silva
 Mat. 324231

Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 09/2019

O Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 057/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas edição nº 2.306 de 15 de agosto de 2019, retificada pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 064 de 11 de setembro de 2019, CITA, pelo presente Edital, a servidora ADRIANA CANDIDA DE ARAUJO GUILHARDI, matrícula nº 132331, ocupante do cargo Técnico em Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buritis, CEP: 077.021-658 em Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2019077262 em virtude dos fatos contidos no Memo nº 1121/2019/SEMUS/GAB/GGP datado de 02 de outubro de 2019, o qual notícia conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas-TO. Caso contrário, será nomeado defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas -TO, 26 de novembro de 2019.

Hugo Maciel da Silva
 Mat. 324231

Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 21 de Novembro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS BRANDAO CARNEIRO	260.917.801-82	9733/00005/2019
ANTONIO MENDES LIMA	091.442.341-04	9733/00008/2019
ELENILDE DE FATIMA CAMARGO	315.001.701-78	9733/00026/2019
GERALDO VALERIANO LOURENCO	586.697.101-10	9733/00031/2019
ELCIO CLEITON CAMPOS PEREIRA	663.203.991-04	9733/00038/2019
JAKELINE BARROS DA ROCHA	042.578.761-31	9733/00039/2019
IMOBILIARIA PORTO SEGURO LTDA ME	33.310.160/0001-96	9733/00043/2019
ELENILDE DE FATIMA CAMARGO	315.001.701-78	9733/00051/2019
ELENILDE DE FATIMA CAMARGO	315.001.701-78	9733/00052/2019
WILSON MIGUEL RODRIGUES	005.093.881-91	9733/00053/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Reinaldo Lopes Barros	Matrícula: 41301901
Cargo: Superintendente de Administração Tributária	Assinatura:

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 21 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LEONOR ALVES DE CARVALHO	193.563.741-04	9733/00056/2019
WILSON CESAR DA SILVA	150.696.188-65	9733/00058/2019
ELI DIAS BORGES	218.210.031-87	9733/00062/2019
ALICE MOURA DA SILVA	323.331.371-34	9733/00069/2019
OSNY JUNIOR MACHADO	963.752.051-15	9733/00076/2019
WILMA FERREIRA DE LIMA	691.196.271-49	9733/00079/2019
BERNARDINO LIMA LUZ	049.511.821-49	9733/00081/2019
JOSE HUMBERTO ALVES TIMOTEO	087.854.491-72	9733/00083/2019
ANTONIO OTTONI NETTO	153.860.900-20	9733/00086/2019
FRANCISCO ALDIR RAMALHO DE QUEIROZ	089.507.171-15	9733/00087/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Reinaldo Lopes Barros	Matrícula: 41301901
Cargo: Superintendente de Administração Tributária	Assinatura:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019**

Processo Nº 2019048398. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: a futura aquisição de material betuminoso RL-1C, RR-2C e CM-30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: CENTRO – OESTE ASFALTOS S/A, CNPJ: 01.593.821/0003-03, itens: 01,02,03, Valor Total: R\$ 6.810.000,00 (seis milhões oitocentos e dez mil). Data da realização do certame: 21/10/2019.

Palmas -TO, 26 de novembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA
2ª PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14:h00 min (horário de Brasília-DF) do dia 11 de dezembro de 2019, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é a futura contratação de empresa especializada em implantação de Sistemas de Microgeração/Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico conectado à rede, totalizando 2,5 MW de potência nominal CA - Corrente Alternada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, instruído no processo nº 2019059744. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, TO. 26 de novembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que fará realizar às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 12 de dezembro de 2019, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para Agente de Trânsito e Transporte da cidade de Palmas/TO, conforme condições e exigências estabelecidas em edital e seus anexos., instruído no processo nº 2018003358. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, TO. 27 de novembro de 2019.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais-JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à Av. NS 02, 502 SUL, PAÇO MUNICIPAL – PRÉDIO BURITI – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA ADMINISTRATIVA.

Nome Empresarial	Processo/Exigência Tributária	Decisão Instância Única
SERGIO AIRES DA SILVA	2019046839/ISS-CO	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente uma vez que não foi aprovado que a construção possui mais de 5 (cinco) anos. CCI 79581

Palmas, 26 de novembro de 2019

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo – JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da decisão contida no Despacho conforme a seguir:

Nome	Assunto/Processo	Nº Despacho/Decisão
RENATA ROSANA SILVA.	Reclamação de Lançamento TLF. TLS e ISS-AU. Processo 2019094794.	Despacho Nº 048/2019/JUREF. Não acatar a Reclamação de Lançamento, pelos seguintes motivos: a) o parcelamento importa confissão em caráter irretroativo do débito fiscal por parte do sujeito passivo; b) com base no artigo 136 da LC 285/2013, não há como dar prosseguimento ao presente pedido, uma vez que trata-se de dívida executada. Por fim, é inadmissível dar provimento ao requerimento em pauta.

Palmas, 25 de novembro de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA GAB/SEMED Nº 0888 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 20/2019, de 17 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber, CNPJ Nº 20.594.625/0001-36, localizado na Rua Babaçu com Rua Piaçava – APM 01, Setor Santa Fé, em Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 7 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0889, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 24/2019, de 17 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Educacional Berçário Aconchego, CNPJ Nº 06.914.689/0002-27, localizado na Quadra 204 Sul, Alameda 11, Lote 25, em Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 7 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0933, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 946 – NM, de 10 de dezembro de 2018 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEL – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gastos com reforma parcial na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Unidade de Ensino	Nº Processo	Valor do Repasse
1	CMEI – Sementinhas do Saber	2019048022	R\$ 27.000,17
TOTAL			R\$ 27.000,17

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.1109.1687 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000360, 002000365, 003040360, 003040365 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS**ERRATA**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Vinicius de Moraes, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato de Contrato nº 023/2019, da Tomada de Preço nº 001/2019, de Reforma Parcial, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.332, de 20 de setembro de 2019, pag. 17.

Onde se lê:
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Leia-se:
VIGÊNCIA: 09 de março de 2020.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2019.

Cíntia de Sousa Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 007/2019
ACE MARCOS FREIRE**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL ATACADISTA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 4.781,70 (Quatro mil setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos); MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO, com o valor total de R\$1.241 (Um mil duzentos e quarenta e um reais); PAPELARIA MODERNA LTDA, com o valor total de R\$1.271,71 (Um mil duzentos e setenta e um reais e setenta

e um centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019080805, tendo como objeto a aquisição de material de Limpeza.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2019.

Maria de Jesus Coelho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 008/2019
ACE MARCOS FREIRE**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PRAPEL ATACADISTA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 3.920,85 (Três mil novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos); MARCOS ANTÔNIO SILVA CARNEIRO, com o valor total de R\$3.006,19 (Três mil e seis reais e dezenove centavos); PAPELARIA MODERNA LTDA, com o valor total de R\$187,70 (Cento e oitenta e sete reais e setenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019080808, tendo como objeto a aquisição de material de expediente.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2019.

Maria de Jesus Coelho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 009/2019
ACE MARCOS FREIRE**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa PRAPEL ATACADISTA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 5.735,70 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2019087247, tendo como objeto a aquisição de equipamento de áudio.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2019.

Maria de Jesus Coelho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 10/2019
ACE MARCOS FREIRE**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 2.217,61 (Dois mil duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) foi julgada como vencedora do Processo nº 2019089399, tendo como objeto a aquisição de Bebedouro Industrial.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2019.

Maria de Jesus Coelho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 002/2019
LICITAÇÃO GLOBAL**

A ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO da CARTA-CONVITE Nº 002/2019, do tipo GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para implementação da subestação particular de 112,5 KVa, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, de interesse da ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ Processo nº 2019013313, para adequação do termo de referência e Edital Licitação. Mais informações poderão ser obtidas na ACCEI DO CMEI SEMENTES

DO AMANHÃ, localizada no endereço 504 NORTE APM 04 ALAMEDA 18, Palmas/TO, em dias úteis ou pelos telefones (63) 3224-2711.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2019.

João Lucas Guedes de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1º REPUBLICAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 006/2019
ACE MARCOS FREIRE**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 05 de Dezembro de 2019, na Sala da Direção na Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, localizado no endereço Assentamento São João, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 006/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de instrumentos musicais para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, Processo n.º 2019087245. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Marcos Freire, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, a partir dessa publicação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, ou pelo telefone (063) 3212-7221.

Palmas/TO, 26 de novembro de 2019.

Maria de Jesus Coelho da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019
DO CONTRATO Nº 023/2019**

PROCESSO Nº: 2019044900
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
OBJETO: Reforma Parcial (Telhado, Esquadrias e Caixa D'água.
ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias, vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, aditar o valor no percentual de 48,90% (quarenta e oito vírgula noventa por cento), que corresponde ao total de R\$ 156.799,11 (Cento e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e onze centavos) e suprimir o valor no percentual de 23,66% (Vinte e três vírgula sessenta e seis por cento), que corresponde ao valor de R\$ 75.869,61 (Setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 08/04/2020
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2019044900.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES, por seu representante legal o Sr. Daniel Francisco Tramontini, inscrito no CPF nº 978.352.931-53 e portador do RG nº 335.575 SSP/TO. Empresa SALINA CORP EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 28.509.384/0001-91, por meio de seu representante legal o Senhor Eliudo Reis Costa Souza, inscrito no CPF nº 014.809.651-46 e portador do RG nº 698157 SSP/TO. DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

PROCESSO: 2019078267
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CONVITE
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA
CONTRATADA: MIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 38.538,00 (trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2019078267.
RECURSO: Programa de Trabalho 12.361.0305.6084, e

12.365.0305.6074; Natureza da Despesa: 33.50.39; Fonte: 001012202.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MARIA VERÔNICA ALVES DE SOUSA, por sua representante legal a Srª Kelma Sousa Teixeira, inscrita no CPF nº 803.711.401-53 e portadora do RG nº 284.512 2ª via SSP/TO. Empresa: MIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME, inscrita no CNPJ: 04.346.429/0001-96, por meio de seu representante legal o Sr. Divino Souza de Moraes, inscrito no CPF nº 422.527.331-87 e portador do RG 1.578.428 SSP/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO Nº: 2019047817

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 003/2019

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO.

CONTRATADA: A.B TELEINFORMATICA COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição De Computadores

VALOR TOTAL: R\$13.480,00(treze mil quatrocentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019047817

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30;

Fonte: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por seu representante legal o Srª. MARILENE MENDES COSTA DA SILVA, inscrito no CPF nº 242.151.631.53 e portador do RG nº 819487SSP/TO. Empresa A.B TELEINFORMATICA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.567.015/0001-88, por meio de seu representante legal o Srª(a) ADELIANE RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº004.615.521-27 e portador do RG nº717.595 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

PROCESSO Nº: 2019047817

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 003/2019

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO. CONTRATADA: VITRINE COMERCIO LTDA -EPP .

OBJETO: Aquisição De Computadores

VALOR TOTAL: R\$2.440,00(dois mil quatrocentos e quarenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019047817

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469; Natureza de Despesa: 33.50.30;

Fonte: 0010.00.201, 0202.00.361, 0202.00.365, 0202.00.366, 0202.00.367. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por seu representante legal o Srª. MARILENE MENDES COSTA DA SILVA, inscrito no CPF nº 242.151.631.53 e portador do RG nº 819487SSP/TO. Empresa VITRINE COMERCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 08.140.005/0001-21, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Rodrigues Monteiro, inscrito no CPF nº040.197.421-97 e portador do RG nº 1032779 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2019

PROCESSO: 2019079951

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

CONTRATADA: PAPELARIA MODERNA

OBJETO: MATERIAL DE EXEPEDIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 1.541,12 (Um mil, quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo 2019079951

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900. 12.367.1109.4558. II -

Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. III - Fontes: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11 e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa PAPELARIA MODERNALTD. Inscrita no CNPJ nº: 07.410.578/0001-65, por meio do seu Representante Legal, Sr.ª FRANCISCA SILVA CARNEIRO CPF: 064.110.963-68.

EXTRATO DE CONTRATO Nº29/2019

PROCESSO: 2019079951

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO

OBJETO: MATERIAL DE EXEPEDIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 461,80 (Quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo 2019079951

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900. 12.367.1109.4558. II -

Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. III - Fontes: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11 e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa MARCOS AMTONIO SILVA CARNEIRO-ME. Inscrita no CNPJ nº16.750.045/0001-13, por meio do seu Representante Legal, Sr. Marcos Antônio Silva Carneiro, CPF:821.184.853-07, RG nº 824617975 SEJSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº30/2019

PROCESSO: 2019079951

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO

OBJETO: MATERIAL DE EXEPEDIENTE

VALOR TOTAL: R\$ 461,80 (Quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo 2019079951

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900. 12.367.1109.4558. II -

Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47. III - Fontes: 0020, 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, por sua representante legal a Sr.ª Lígia Alves Borges, inscrita no CPF nº 028.056.451-11 e portadora do RG nº 895.391 SSP/TO. Empresa MARCOS AMTONIO SILVA CARNEIRO-ME. Inscrita no CNPJ nº16.750.045/0001-13, por meio do seu Representante Legal, Sr. Marcos Antônio Silva Carneiro, CPF:821.184.853-07, RG nº 824617975 SEJSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

PROCESSO Nº: 2019046170

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

CONTRATADA: WS SUPERMERCADO EIRELI-ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais).

RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469 e 03.2900.12306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.30 Fontes: 0010.00.201; 0202.00.361;

0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367 e 0202.00.361.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.512.415 SSP/TO. Empresa WS SUPERMERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de seu representante legal a Sr.º Wanderley Ferreira dos Santo, inscrita no CPF nº 408.536.362-04 e portadora do RG nº 93.080 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019

PROCESSO Nº: 2019046170
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI-ME
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 6.259,50 (Seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 e 03.2900.12306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.30 Fontes: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367 e 0202.00.361.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.512.415 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal a Sr.º Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrita no CPF nº 646.742.583-91 e portadora do RG nº 131407919998 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

PROCESSO Nº: 2019046170
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: BRISA CORP EIRELI-EPP
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 1.131,00 (Hum mil cento e trinta e um reais)
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 e 03.2900.12306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.30 Fontes: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367 e 0202.00.361.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.512.415 SSP/TO. Empresa BRISA CORP EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 20.789.197/0001-05, por meio de seu representante legal a Sr.º Justeny Dias Ferreira, inscrita no CPF nº 002.966.521-30 e portadora do RG nº 600.993 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

PROCESSO Nº: 2019046170
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI-ME
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 25.290,00 (Vinte e cinco mil duzentos e noventa reais)
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 e 03.2900.12306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.30 Fontes: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367 e 0202.00.361.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.512.415 SSP/TO. Empresa COMERCIAL DE CARNE HORIZONTE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.509.384/00001-91, por meio de seu representante legal a Sr.º

Waner Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº 038.254.206-12 e portadora do RG nº 605.811 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

PROCESSO Nº: 2019046170
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 7.410,00 (Sete mil quatrocentos e dez reais)
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 e 03.2900.12306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.30 Fontes: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367 e 0202.00.361.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.512.415 SSP/TO. Empresa: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal a Sr.º Sergio de Sousa Sobrinho, inscrita no CPF nº 025.817.851-52 e portadora do RG nº 944.137 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

PROCESSO Nº: 2019046170
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
 VALOR TOTAL: R\$ 12.305,00 (Doze mil trezentos e cinco reais)
 RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 e 03.2900.12306.1109.4469 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.30 Fontes: 0010.00.201; 0202.00.361; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367 e 0202.00.361.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal o Senhora Rosa Maria da Costa, brasileira, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, portador da Cédula de Identidade nº 1.512.415 SSP/TO. Empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal a Sr.º Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrita no CPF nº 043.717.108-67 e portadora do RG nº 14726534 SSP/SP.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS DAS AMÉRICAS – MAPLE BEAR PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 18/2019 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no Centro de Estudos Integrados das Américas – Maple Bear Palmas, CNPJ 12.665.227/0001-35, localizado na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conjunto 01, Lote 11 e 12, Palmas-TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 20,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 20/2019 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano, no Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber, CNPJ 20.594.625/0001-36, localizado na Rua Babaçu com Rua Piaçava, APM 01, Setor Santa Fé IV, Palmas-TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 20/2019, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 21,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA
MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA
BÁRBARA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 21/2019 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano, na Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, CNPJ 05.590.023/0001-17, localizado na Rua 07, APM L - Setor Santa Bárbara (Taquaralto), Palmas-TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 21/2019, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 22,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 22/2019 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano, no Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes, CNPJ 09.503.060/0001-00, localizado na Quadra 206 Sul, Alameda 06, Lote 08, Palmas-TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 22/2019, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 23,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CANTINHO DO SABER.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº

9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 23/2019 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, CNPJ 17.073.844/0001-65, localizado na Quadra 612 Sul, AV. NS 10, APMJ 01, Palmas-TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 24,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL BERÇÁRIO ACONCHEGO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 24/2019 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano, no Centro Educacional Berçário Aconcheço, CNPJ 06.914.689/0002-27, localizado na Quadra 204 Sul, Alameda 11, Lote 25, Palmas-TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 24/2019, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 25,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, considerando o disposto no Parecer CME-

Palmas-TO nº 25/2019 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO mantidas pela Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 105, de 28 de fevereiro de 2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 26,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 26/2019 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano, na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, CNPJ 01.956.384/0001-83, localizado na Quadra 603 Sul, Alameda 02, APM 10, Plano Diretor Sul-Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 26/2019, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 27,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

AUTORIZA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº

9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 27/2019 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano, na Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, CNPJ 17.347.225/0001-11, localizado na Rua LO 05, Quadra T 22, APM 37, Bairro Taquari, Palmas-TO, o funcionamento do Curso do Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 27/2019, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 28,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO PEQUENINOS SOCIEDADE EDUCACIONAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 28/2019 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 04 (quatro) anos, no Pequenininhos Sociedade Educacional Ltda - ME, CNPJ 19.624.627/0001-41, localizado na Quadra 906 Sul, Alameda 19, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 18/2019

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro de Estudos Integrados das Américas – Maple Bear Palmas
PROCESSO Nº 02.196.2017
APROVADO EM: 17/09/2019

VOTO DA RELATORA:

De acordo com os dados apresentados pela Comissão de Inspeção e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou

a verificação in loco no Centro de Estudos Integrados das Américas – Maple Bear Palmas, a Unidade Educacional apresenta condições para funcionamento.

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento do curso da educação infantil do Centro de Estudos Integrados das Américas – Maple Bear Palmas, para um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos relatores.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2019.

Rute Soares Rodrigues - Relatora
Presidente do CME-PALMAS-TO

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 19/2019

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil na Escolinha Infantil Sete
PROCESSO Nº 02.176.2017
APROVADO EM: 17/09/2019

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pelo indeferimento da renovação da autorização de funcionamento da oferta da educação infantil na Escolinha Infantil Sete, visto que não apresentou a documentação exigida e também por não atender aos padrões mínimos de funcionamento.

Assim, indefiro a renovação e solicito a abertura de novo processo, depois de corrigidas as situações irregulares mencionadas no PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 19/2019.

A Unidade Educacional deverá ser informada da decisão deste colegiado para as devidas providências.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora.

Sala de Reuniões do CME, 17 de setembro de 2019.

Rute Soares Rodrigues - Relatora
Presidente do CME-PALMAS-TO

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 20/2019

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber

PROCESSO Nº 02.197.2017

APROVADO EM: 17/09/2019

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, e as observações do conselheiro que acompanhou a verificação ao Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Saber, esta, apresenta condições de funcionamento adequadas;

CONSIDERANDO o previsto no Parecer CME/PALMAS-TO nº 001/2007, vota a relatora pela Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil para um período de 01 (um) ano, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Apresentação do alvará de funcionamento da Unidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
2. Apresentação do alvará da vigilância sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
3. Apresentação do alvará do corpo de bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME/PALMAS-TO emitirá nova Resolução. Porém, se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido às pendências, esta autorização ficará suspensa.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos comprobatórios exigidos no prazo determinado, para solicitação de uma possível dilação do prazo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos relatores.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 21/2019

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara

PROCESSO Nº 02.198.2017

APROVADO EM: 17/10/2019

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, e as observações do conselheiro que acompanhou a verificação a Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara – ETI Santa Bárbara, esta, apresenta condições de funcionamento adequadas;

CONSIDERANDO o previsto no Parecer CME/PALMAS-TO nº 001/2007, vota a relatora pela Renovação de Autorização de Funcionamento do curso do Ensino Fundamental na ETI Santa

Bárbara para um período de 01 (um) ano, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

Apresentar o Alvará do Corpo de Bombeiros no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer.

Apresentar o PPP – Projeto Político Pedagógico da UE atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Parecer. Depois de cumpridas as ressalvas, o CME/PALMAS-TO emitirá nova Resolução as quais não serão mencionadas. Porém, se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido, esta autorização ficará suspensa.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar o documento comprobatório no prazo exigido, para solicitação de uma possível dilação do prazo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto dos relatores.

Sala de Reuniões, 17 de setembro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 22/2019

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes

PROCESSO Nº 02.207.2018

APROVADO EM: 17/09/2019

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, e as observações do conselheiro que acompanhou a verificação ao Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes, este apresenta condições de funcionamento adequadas;

CONSIDERANDO o previsto no Parecer CME/PALMAS-TO nº 001/2007, vota a relatora pela renovação de funcionamento do Cmei Amâncio José de Moraes para um período de 01 (ano) ano, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Alvará do Corpo de Bombeiros no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer.
2. Alvará da Vigilância Sanitária no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer.

Depois de cumprida a ressalva, o CME/PALMAS-TO emitirá nova Resolução. Porém, se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido, esta autorização ficará suspensa.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar o documento comprobatório exigido conforme resolução 001/2007 CME, para solicitação de uma possível dilação do prazo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos relatores.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2019.

Alice Harumi Izu Furukawa - Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 23/2019

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber
PROCESSO Nº 02.218.2018
APROVADO EM: 17/09/2019

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, e as observações do conselheiro que acompanhou a verificação ao Cmei Cantinho do Saber, este apresenta condições de funcionamento adequadas;
CONSIDERANDO o previsto no Parecer CME/PALMAS-TO nº 001/2007, vota o relator pela renovação de funcionamento do Cmei Cantinho do Saber para um período de 01 (ano) ano, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:
1. Apresentar o Alvará atualizado do Corpo de Bombeiros no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer;
2. Apresentar o Alvará atualizado Vigilância Sanitária no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer.
Depois de cumpridas a ressalva, o CME/PALMAS-TO emitirá nova Resolução. Porém, se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido, esta autorização ficará suspensa.
A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar o documento comprobatório exigido conforme resolução 001/2007 CME, para solicitação de uma possível dilatação do prazo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala de Reuniões, 17 de setembro de 2019.

Alice Harumi Izu Furukawa – Relatora
CME/PALMAS-TO/CEB

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 24/2019

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional Berçário Aconchego
PROCESSO Nº 02.201.2018
APROVADO EM: 17/09/2019

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Inspeção e as observações da conselheira que acompanhou a verificação in loco, o Centro Educacional Berçário Aconchego apresenta condições de funcionamento;
CONSIDERANDO o previsto no Parecer CME-PALMAS-TO nº 001/2007;
Vota a relatora pela autorização de funcionamento da Educação Infantil no referido Centro, para um período de 1 (um) ano, condicionado ao cumprimento das ressalvas:
Planta Baixa do prédio, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 dias;
Apresentar a certidão de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 dias;

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME/PALMAS-TO emitirá nova Resolução. Porém, se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido às pendências, esta autorização ficará suspensa.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar os documentos comprobatórios exigidos no prazo determinado, para solicitação de uma possível dilatação do prazo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos relatores.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2019.

Ana Cléia Gomes da Silva – Relatora
CME-PALMAS-TO/CEB

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix e Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 25/2019

ASSUNTO: Regimento Escolar da Educação Infantil dos Centros Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Palmas.
PROCESSO Nº 01.001.2019
APROVADO EM: 17/09/2019

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação (CME) de Palmas-TO, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei nº 44 de 21 de março de 1990 e Lei nº 1.461, de 31 de março de 2007, recebeu da Secretaria Municipal da Educação, o Ofício nº1426/2019/GAB/SEMED, solicitando a apreciação e aprovação do Regimento Escolar da Educação Infantil por este Conselho.

A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica tem uma demanda significativa atendida em Centros de Educação Infantil e Escolas que ofertam esta etapa.

ANÁLISE

O Regimento Escolar da Educação Infantil, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação (Semed) foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para a análise e aprovação. Segundo a Semed o documento foi elaborado por analogia ao Regimento Escolar do Ensino Fundamental aprovado pelo CME. Compreendendo a relevância do documento que propõe

organização da gestão e normatização do funcionamento das Unidades Educacionais nos aspectos administrativo, didático, pedagógico e disciplinar, ao analisar a matéria constatamos que a proposta de Regimento Escolar apresentada, disciplinando a Educação Infantil está de acordo com as normas previstas na Resolução CME nº001/2007 e encontra-se em condições de aprovação.

VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, recomendamos a aprovação do Regimento Escolar da Educação Infantil considerando que este atende a realidade educacional da rede municipal de Palmas.

DECISÃO DO PLENO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas acompanha a presente deliberação, aprovando o Regimento Escolar da Educação Infantil dos Centros Municipais que ofertam essa etapa na rede municipal da educação do Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

Palmas, 17 de setembro de 2019.

Rute Soares Rodrigues - Relatora
Presidente do CME-PALMAS-TO

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 26/2019

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário
PROCESSO Nº 02.190.2017
APROVADO EM: 21/10/2019

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, a Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, apresenta condições de funcionamento adequadas ao fim educacional;

CONSIDERANDO o previsto no Parecer CME/PALMAS-TO nº 001/2007, vota a relatora pela Renovação de Autorização de Funcionamento para um período de 01 (um) ano, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Apresentar o Alvará do Corpo de Bombeiros no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer;
2. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer;
3. Apresentar a planta baixa do prédio no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Parecer;

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME/PALMAS-TO emitirá nova Resolução, as quais não as mencionará. Porém, se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido, esta autorização ficará suspensa.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar o documento comprobatório no prazo exigido, para solicitação de uma possível dilação do prazo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos relatores.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 27/2019

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso do Ensino Fundamental na Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos
PROCESSO Nº 02.214.2018
APROVADO EM: 21/10/2019

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pelas Comissões de verificação in loco, a Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos, apresenta condições de funcionamento adequadas ao fim educacional;

CONSIDERANDO o previsto no Parecer CME/PALMAS-TO nº 001/2007, vota a relatora pela Renovação de Autorização de Funcionamento para um período de 01 (um) ano, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Apresentar o Alvará do Corpo de Bombeiros no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer;
2. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Parecer;
3. Apresentar a planta baixa do prédio no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Parecer;
4. Apresentar a última portaria de credenciamento da UE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Parecer;
5. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao FGTS no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Parecer.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME/PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém, se expirado o prazo e a instituição ainda não estiver cumprido, esta autorização ficará suspensa.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar o documento comprobatório no prazo exigido, para solicitação de uma possível dilação do prazo.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos relatores.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2019.

Fabiola Peixoto de Araújo
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 28/2019

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil na creche Pequenininhos Sociedade Educacional Ltda – ME.
 PROCESSO Nº 02.213.2018
 APROVADO EM: 21/10/2019

VOTO DO RELATOR:

Vota o relator pela renovação de autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil na creche Pequenininhos Sociedade Educacional Ltda - ME, para um período de 04 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2019.

Romeu Aloisio Feix - Relator
 CME-PALMAS-TO/CEB

Fabiola Peixoto de Araújo
 Presidente da Câmara de Ed. Básica
 Decreto nº 1.744 de 08/06/2019

HOMOLOGO
 EM 20/11/2019.

Cleizenir Divina dos Santos
 Secretária Municipal da Educação
 ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alice Harumi Izu Furukawa, Bibiano Madrid da Silva, Dêane Costa Gaioso, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Fabiola Peixoto de Araújo, Francisco da Silva de Oliveira Filho, Mauro Antônio de Oliveira, Romeu Aloisio Feix, Rute Soares Rodrigues e Claudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA DET Nº 1380/SEMUS/GAB,
19 DE NOVEMBRO DE 2019. (*)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinados com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8080/90, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o uso da atribuição que lhe confere o artigo 40, inciso II, da Constituição do Estado, e artigo 196 a 200 da Constituição da Federal, garantindo a todos direito a saúde e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a extrema urgência em suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palmas – Tocantins com o abastecimento de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Palmas (REMUME).

CONSIDERANDO que foram publicados os itens dos Processos 2018003588 (Pregão 066/2018), 2018003224 (Pregão 068/2018), 2018003225 (Pregão 070/2018), 2018003602, certames licitatórios estes em que restaram itens desertos e/ou fracassados.

CONSIDERANDO que os pregões fracassados e/ou desertos acarretaram em iminente desabastecimento de medicamentos essenciais.

CONSIDERANDO o curto prazo para cumprimento das obrigações relacionadas com as demandas judiciais de fornecimento de medicamentos e no intuito de dar celeridade ao seu cumprimento dentro do prazo legal estabelecido.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo da moralidade e eficiência, além da necessidade de zelar pela esmerada aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a única forma de melhorar a qualidade do atendimento, ampliar os serviços e evitar a paralisação de assistência ao paciente da rede de saúde de Palmas.

CONSIDERANDO o compromisso da Administração com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

CONSIDERANDO os Termos da Ação Civil Pública – Autos nº 0043466-17.2019.827.2729 oriunda do Ministério Público Estadual (27ª Promotoria de Justiça da Capital) em conjunto com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins em desfavor da Secretaria Municipal da Saúde, nos quais ficou ratificada a utilização da Requisição Administrativa, na forma do artigo 15, inciso XII, da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1.447, de 24 de agosto de 2017, que delega ao Secretário Municipal da Saúde a competência para expedir ato de Requisição Administrativa de bens e serviços, no âmbito da gestão municipal do Sistema único de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público e da dignidade da pessoa, humana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, através da presente Portaria, a intervenção pelo instituto da requisição administrativa pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas – Tocantins, a REQUISITAR aos laboratórios, distribuidoras e revendedoras de medicamentos relacionados no quadro abaixo, para atendimento pelo período de 06 meses dos medicamentos destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Palmas, para saneamento administrativo, do lapso temporal necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação da prestação de serviços de saúde, nos termos desta Requisição Administrativa, mediante a correspondente e justa indenização à(s) empresa(s) requisitada(s), servindo como parâmetro o valor de venda para a Secretaria de Saúde da Palmas-TO estabelecido na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –, conforme tabela abaixo:

MEDICAMENTOS FRACASSADOS/DESERTOS – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME					
ITEM	QTD 120 DIAS	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESA REQUISITADA	CNPJ
1	9500	CPR	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
2	340	BNG	ACICLOVIR 50MG/G CREME	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
3	5500	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	Med Fort medicamentos e Prd. Hospitalares	12.407.590/0001-50
4	660	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
5	45000	CPR	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
6	1100	FR	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG/5ML FRASCO 100ML XAROPE	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
7	4200	AMP	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
8	7000	AMP	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
9	22204	CPR	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
10	8000	CPR	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
11	70600	CPS	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
12	35720	CPR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
13	1180	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12.5MG/ML FRASCO 75ML SUSPENSÃO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
14	85	FR	AZITROMICINA 40MG/ML (TOTAL 600MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
15	20500	CPR	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10

16	3200	FA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO-AMPOLA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
17	3700	AMP	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3 + 3MG) /ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
18	125	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA C/ 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
19	160	AMP	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
20	750	CPR	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
21	9730	CPR	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
22	50	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML XAROPE	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
23	270	FR	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE INFANTIL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
24	40000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG CAC03 + 200 UI COMPRIMIDO, CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
25	74000	CPR	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
26	29000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
27	790	CPR	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
28	135	CPR	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
29	37600	CPR	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
30	600	FR	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
31	3000	FA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G FRASCO-AMPOLA+ DILUENTE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
32	17200	CPR	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
33	11760	CPR	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
34	7650	CPR	CIPROFLOXACINO(CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
35	6400	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
36	60000	CPR	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
37	500	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 10ML	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
38	1450	FR/ BLS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154MEQ/ML) FRASCO 10ML (SISTEMA FECHADO)	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
39	25000	FR/ BLS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO.	JC Médica Comércio de Produtos Hospitalares	17.499.185/0001-23
40	3000	FR/ BLS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO.	Med Fort medicamentos e Prd. Hospitalares	12.407.590/0001-50
41	7000	FR/ BLS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO.	Med Fort medicamentos e Prd. Hospitalares	12.407.590/0001-50
42	180	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML AMPOLA.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
43	350	FR	CLORPRAMAZINA, (CLORIDRATO) 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
44	14500	CPR	CLORPRAMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
45	15700	CPR	CLORPRAMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
46	33900	CPR	CODÉINA, (FOSFATO) 30MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
47	6040	CPR	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
48	1930	FR	DEXCLORFENIRAMINA(MALEATO) 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE, FRASCO C/ 120 ML.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
49	18500	CPR	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
50	1000	AMP	DIMENDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG, AMPOLA 1ML (INTRAMUSCULAR).	Med Fort medicamentos e Prd. Hospitalares	12.407.590/0001-50
51	127000	CPR	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
52	3000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS, FRASCO C/10 ML.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
53	44000	CPR	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
54	150	CPR	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
55	9300	CPR	DOXICILINA (CLORIDRATO) 100 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
56	1680	CPR	ERITROMICINA (ESTEARATO) 500 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
57	90	FR	ERITROMICINA (ESTEARATO) 50MG/ML ORAL FRS C/ 60 ML	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
58	13500	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
59	2400	CPR	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG, CARTELA COM 28 COMPRIMIDOS.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
60	16200	CPR	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
61	7700	CPR	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
62	120	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
63	80	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO ORAL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10

64	30	AMP	FENTANILA, CITRATO DE 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 50MCG/ML) AMP. 10ML SOL. INJETÁVEL	Científica Médica Hospitalar	17.499.185/0001-23
65	5000	CPS	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
66	32250	CPR	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
67	21630	CPR	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
68	120	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA C/ 10ML.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
69	1000	FR/ BLS	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML (SISTEMA FECHADO)	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
70	2000	AMP	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML SOLUÇÃO HIPERTÔNICA.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
71	480	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML SOLUÇÃO ORAL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
72	120	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
73	730	AMP	HALOPERIDOL, DECANATO DE 50MG/ML AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
74	2480	FA	HALOPERIDOL, (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO – AMP.	Med Fort medicamentos e Prd. Hospitalares	12.407.590/0001-50
75	1400	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML FRASCO 150 ML	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
76	200	CPR	IOSSORBIDA, DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
77	2300	CPR	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
78	1500	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
79	4000	CPR	LAMOTRIGINA 100MG CPR.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
80	11000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
81	9750	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
82	17600	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
83	190	FA	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1.200.000, FRASCO AMPOLA.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
84	10000	CPR	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
85	42000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO.	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
86	50	AMP	MAGNÉSIO, SULFATO 50% AMPOLA C/ 10ML.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
87	48500	CPR	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
88	45400	CPR	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
89	25000	CPR	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	JB Comercial Medicamentos	21.399.312/0001-90
90	10000	CPR	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
91	1500	AMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Med Fort medicamentos e Prd. Hospitalares	12.407.590/0001-50
92	13300	CPR	METOCLOPRAMIDA(CLORIDRATO) 10MG, COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
93	6000	CPR	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
94	790	BNG	MICONAZOL (NITRATO) 2% CREME TÓPICO BISNAGA COM 28G.	Med Fort medicamentos e Prd. Hospitalares	12.407.590/0001-50
95	300	BNG	MICONAZOL, NITRATO DE 2% TUBO 80G CREME VAGINAL+7 COM APLICADORES	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
96	350	FA	MIDAZOLAM 15MG AMPOLA 3ML	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
97	1500	CPR	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
98	12000	CPR	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
99	280	FR	NISTATINA 100.000 UI/ ML SUSP. ORAL, FRASCO C/ 40ML.	JB Comercial de Medicamentos	21.399.312/0001-90
100	37500	CPS	NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
101	360	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
102	20000	CPR	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	JB Comercial de Medicamentos	21.399.312/0001-90
103	1800	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 4,02 MG/ ML (EQUIVALENTE A 3 MG PREDNISOLONA/ML) FRASCO 60 ML SOLUÇÃO ORAL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
104	33600	CPR	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
105	12000	CPR	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
106	850	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
107	10500	CPR	QUETIAPINA, FUMARATO 100MG CPR.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
108	64400	CPR	RANITIDINA(CLORIDRATO) 150MG, COMPRIMIDO.	JB Comercial de Medicamentos	21.399.312/0001-90
109	700	FR/ BLS	RINGER + LACTATO FRASCO 500ML (SISTEMA FECHADO)	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
110	1700	CPR	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
111	290	FR	SALBUTAMOL 100 MG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES AEROSSOL.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10

112	214500	CPR	SINAVSTATINA 20MG COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
113	18500	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	JB Comercial de Medicamentos	21.399.312/0001-90
114	67900	CPR	SULFATO FERROSO 40MG FE2+ COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
115	1280	AMP	TENOXCAM 20 MG AMPOLA	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
116	14200	AMP	TENOXCAM 40 MG AMPOLA	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
117	780	CPR	TIORIDAZINA 25MG (CLORIDRATO) COMPRIMIDO	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
118	375000	UND	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR, ARTERIAL E VENOSO. COM VOLUMES DE AMOSTRAS DE SANGUE COM A VARIAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 0,6 MICROLITROS COM AMPLA SEGURANÇA PARA LEITURA, MENOR INTERFERÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICA E EFEITOS DE OXIGÊNIO OU QUÍMICA DESIDROGENASE NO SANGUE. MÉTODO ELETROQUÍMICO E OU FOTÔMETRO, TEMPO DE RESOLUÇÃO NÃO MAIS QUE 05 SEGUNDOS. POSSIBILIDADE DE 2ª GOTA: IDENTIFICA SE A AMOSTRA DE SANGUE FOI INSUFICIENTE E PERMITE A COLOCAÇÃO DE UMA SEGUNDA GOTA EM ATÉ 5 SEGUNDOS; AVISO DE VENCIMENTO DA TIRA DE TESTE: AVISA QUANDO A TIRA DE TESTE ESTÁ VENCIDA, GARANTINDO RESULTADOS PRECISOS; CODIFICAÇÃO DAS TIRAS ATRAVÉS DE CHIP OU TIRA-TESTE DE CODIFICAÇÃO. (TIPO: ON CALL PLUS)	Máxima Produtos Hospitalares	06.366.038/0001-69
119	20200	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10
120	5000	CPR	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1:4MG, B2:2MG, B3:10MG, B5:2MG E B6: 1MG.	Científica Médica Hospitalar	07.847.837/0001-10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.377, de 25 de novembro de 2019, págs. 17 a 19, com incorreção no original.

PORTARIA DGS Nº 1395/SEMUS/DEXFMS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Valdivino Batista dos Santos, matrícula funcional nº 6687252 e Fernando Pereira Nunes, matrícula funcional nº 413018894, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 20/2018 – Aditivo nº 02/2019, do processo nº 2018021055, que tem por objeto o serviço de vigilância armada nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO, conforme especificações nos autos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2019, data de assinatura do Termo Aditivo mencionado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2019.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 091/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2015047839
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0754/2015

AUTUADO – Nome empresarial: RESTAURANTE SARAU LTDA - ME
 AUTUADO – NOME FANTASIA: RESTAURANTE SARAU
 CNPJ/CPF: 21.235.820/0001-32
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 168/2018. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de novembro de 2019. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 092/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2012051212
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 16055/12
 AUTUADO – Nome empresarial: ASSAN ASSOCIAÇÃO DOS SERV. DA CIA SANEAMENTO DO TOCANTINS.
 AUTUADO – Nome fantasia: ASSAN
 CNPJ/CPF: 01.136.048/0001-94
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 029/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de novembro de 2019. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 093/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2017017808
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001611
 AUTUADO – Nome empresarial: MOSCON E NOLETO LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: ACQUAS LAVANDERIA
 CNPJ/CPF: 24.939.668/0001-67
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 023/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de novembro de 2019. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 094/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2013043013
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000557
 AUTUADO – Nome empresarial: LUCIANA FRANCISCA DA SILVA
 53066510204
 AUTUADO – Nome fantasia: LANCHONETE 2 IRMÃS
 CNPJ/CPF: 97.531.199/0001-16
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 046/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de novembro de 2019. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 095/2019 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013023881
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000679
 AUTUADO – Nome empresarial: FREITAS & DAMASCENA LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: DROGARIA FÁTIMA
 CNPJ/CPF: 15.140.704/0001-37
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 076/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 26 de novembro de 2019. Moacir Barreira Filho. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 155811.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada em 20 de novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão RAG – 2017.

Art. 2º Em Anexo, o Parecer 005/2019 da Comissão de Planejamento e Análise de Contas, do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 46, de 20 de novembro de 2019, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
 Secretário da Saúde

PARECER Nº 005/2019

Referência: Ofício nº 587/2019 SEMUS/GAB/ASSEPLAN
 Assunto: Relatório Anual de Gestão - 2017

A Comissão de Planejamento e Análise de Contas do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Palmas, de acordo com as atribuições previstas no Art. 48, II, do Regimento Interno do CMS de Palmas, reuniu-se às 9 horas do dia 1º de novembro de 2019 para analisar o Relatório Anual de Gestão - 2017 visando à apreciação e deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde. Estavam presentes os conselheiros João Batista Alves (titular), João Cardoso Lima (titular) e Laécia Jensen Eble (suplente).

De acordo com a Portaria nº 2.135/2013,

Art. 6º O Relatório de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

§ 1º O Relatório de Gestão contemplará os seguintes itens:
 I - as diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde;
 II - as metas da PAS previstas e executadas;
 III - a análise da execução orçamentária; e
 IV - as recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde.

A Comissão apreciou também o relatório gerado junto ao SARGSUS (Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão), visto que, de acordo com o disposto no art. 2º da Portaria nº 575/2012, o “SARGSUS é o sistema de utilização obrigatória para a elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG)”.

Cumpra esclarecer que o presente parecer apresenta análise realizada em caráter extemporâneo, visto que o RAG 2017 foi incluído para apresentação e deliberação na pauta da 4ª Reunião Ordinária do CMS, ocorrida em 11 de abril de 2018. Contudo, conforme registrado em ata, foi retirado de pauta para análise e emissão de parecer por parte da Comissão de Planejamento e Análise de Contas (então com outra formação) visando deliberação em reunião posterior, o que não ocorreu.

Desse modo, ao ser analisado apenas em 2019, quando o ano de 2018 também já foi concluído, resta prejudicada uma das finalidades do parecer, qual seja, fazer recomendações para o próximo exercício visando corrigir eventuais desvios e orientar a execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde para o ano seguinte. Nesse sentido, este parecer tem seu caráter limitado no que se refere ao cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141/2012, conforme disposto no art. 41:

Art. 41. Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Passa-se então às considerações da Comissão sobre os itens apresentados no relatório.

Profissionais do SUS

O relatório apresenta dados quantitativos da composição de profissionais atuantes na Semus, contudo não são apresentadas considerações a respeito, por exemplo, se a quantidade de

trabalhadores é suficiente para a demanda existente, se há necessidade de ampliação do número de servidores e em qual área etc.

Verificou-se que no relatório gerado no SARGSUS a Semus informa que há uma “divergência de dados”, no entanto, não há esclarecimentos justificando a que se devia tal divergência, sendo que a fonte de dados no SARGUSU é o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

Chama a atenção a grande quantidade de bolsistas informada – “473 (quatrocentos e setenta e três) bolsistas integrantes do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública, bem como 482 (quatrocentos e oitenta e dois) servidores/bolsistas” –, representando 28% da força de trabalho da Semus.

Indicadores do SISPACTO

A Pactuação Interfederativa de Indicadores de 2017 é composta por 23 indicadores (20 universais¹ e 3 específicos²) estabelecidos para estados e municípios para o quinquênio 2017-2021, conforme Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016. Esses indicadores são definidos em conformidade com as Diretrizes da 15ª Conferência Nacional de Saúde de 2015, com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, e baseados na avaliação pelas áreas técnicas do Ministério da Saúde.

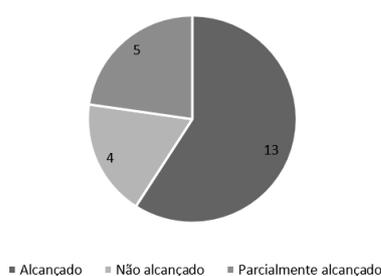
A Pactuação tem por objetivo orientar os entes federados no processo nacional de pactuação de metas em consonância com as diretrizes nacionais de saúde, reforçar as responsabilidades de cada gestor com as necessidades de saúde da população no território, além de fortalecer a integração dos instrumentos de planejamento SUS, visto que os indicadores que compõem este rol devem ser considerados nos instrumentos de planejamento de cada ente federado.

1. Expressam o acesso e a qualidade da organização em redes, além de considerar os indicadores epidemiológicos de abrangência nacional e desempenho do sistema (IDSUS), sendo de pactuação comum e obrigatória nacionalmente.

2. Expressam as características epidemiológicas locais e de organização do sistema e de desempenho do sistema (IDSUS), sendo de pactuação obrigatória quando forem observadas as especificidades no território.

O desempenho geral da Semus em relação à Pactuação Interfederativa de Indicadores de 2017 pode ser observado pelo gráfico a seguir, que ilustra os resultados obtidos.

Resultado da Pactuação Interfederativa de Indicadores (Palmas, 2017)



Do total de 23 indicadores, cabe ressaltar que o indicador nº 7, “Número de casos de autóctones de malária”, não se aplica ao município de Palmas e por esse motivo não foi pactuado. Portanto, dos 22 indicadores restantes, 59,09% (13) tiveram suas metas alcançadas, 22,72% (5) tiveram as metas alcançadas parcialmente e 18,18% (4) não tiveram as metas alcançadas conforme planejado. Desse modo, pode-se dizer que o resultado geral é positivo.

Entre os indicadores alcançados, merecem destaque:

- 1 - Taxa mortalidade prematura (30 a 69) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas): indicador superado. A Semus atribui o bom desempenho às ações desenvolvidas no Plano de Enfrentamento às DCNTs no município.
- 6 – Proporção de cura de casos novos de hanseníase

diagnosticados nos anos das coortes: apesar de ainda haver casos de abandono do tratamento, o indicador foi alcançado. A Semus atribui o resultado, em especial, às ações das equipes multidisciplinares e ao monitoramento mensal da SUPAVS.

- 12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população de determinado local e população da mesma faixa etária: indicador superado. A Semus atribui o bom desempenho ao investimento em ações para aumentar a oferta e diagnóstico em tempo oportuno.
- 15 - Taxa de mortalidade infantil: indicador superado. A Semus atribui o bom desempenho a iniciativas como a ampliação da cobertura da ESF, implantação dos NASFs, entre outras ações voltadas para atenção à saúde da mulher e da criança.

Já entre os indicadores não alcançados, chamam a atenção os indicadores a seguir:

- 8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade: indicador não alcançado. A meta era de 30, porém, foram registrados 47 casos no período (56% a mais do esperado). A Semus atribui o resultado às dificuldades encontradas no acompanhamento e tratamento adequado das gestantes notificadas, como uso de drogas, baixo nível de escolaridade, não adesão do parceiro ao tratamento e elevado número de faltas em consultas de pré-natal para algumas gestantes em condição de vulnerabilidade social.
- 16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência: indicador não alcançado. A meta pactuada era de no máximo 3 óbitos, contudo, foram registrados 5 óbitos no período (66% a mais do esperado). A Semus justificou que, em 2 desses óbitos, o acompanhamento do pré-natal foi realizado somente na rede privada. Dos 3 que realizaram pré-natal na rede pública de Palmas, 2 foram por causa obstétrica indireta (resultantes de doenças existentes antes da gravidez ou que se desenvolveram durante a gestação) e 1 de causa obstétrica direta (resultantes de complicações obstétricas na gravidez, parto ou puerpério).

Informações sobre Auditorias

Sobre as auditorias, convém registrar que o relatório traz apenas informações resumidas e informa que as auditorias foram anexadas na íntegra no SARGSUS. A Comissão acessou então o relatório gerado no SARGSUS para poder ler as recomendações e encaminhamentos. No entanto, o ideal seria que o conteúdo estivesse todo acessível no próprio arquivo do RAG 2017 submetido ao CMS, para a devida análise. Não é adequado haver dois relatórios com informações complementares, sendo que apenas um foi formalmente submetido ao conselho para análise.

Assim, do RAG submetido ao CMS constam informações resumidas sobre as seguintes auditorias (ordinárias e extraordinárias):

- Auditoria nº 149 – Centro de Saúde da Comunidade Alto Bonito
- Auditoria nº 150 – Centro de Saúde da Comunidade Liberdade
- Auditoria nº 151 – Centro de Saúde da Comunidade Novo Horizonte
- Auditoria nº 152 – Angiomed Radio Diagnósticos Ltda- ME
- Auditoria nº 153 – IOP – Instituto Ortopédico de Palmas
- Auditoria nº 154 – Techcapital
- Auditoria nº 155 – COT – Clínica Ortopédica do Tocantins Ltda.
- Auditoria nº 156 – Labexato Laboratório de Análises Clínicas Ltda ME.
- Auditoria nº 157 – Serviços próprios de fisioterapia
- Auditoria nº 158 – Centro de Controle de Zoonoses
- Auditoria nº 159 – Registro de Ponto Eletrônico
- Auditoria nº 160 – Angiomed Rádio Diagnósticos
- Auditoria nº 161 – Relatório Anual de Gestão 2014
- Auditoria nº 162 – Clínica Médica Aequilibri Eireli -ME
- Auditoria nº 163 – Centro de Saúde da Comunidade 508 Norte
- Auditoria nº 164 – Centro de Saúde da Comunidade Loiane – 210 Sul
- Auditoria nº 165 – Centro de Saúde da Comunidade 1304 Sul
- Auditoria nº 166 – Centro de Saúde da Comunidade Laurides Milhomem
- Auditoria nº 167 – Rede Cegonha – Pré-Natal
- Auditoria nº 168 – Agentes Comunitários de Saúde - ACS
- Auditoria nº 17555 – Auditoria Integrada (federal, estadual e municipal) de Média e Alta Complexidade (MAC) em Oncologia

Em todas as auditorias realizadas junto às contratadas –

Angiomed Radio Diagnósticos Ltda- ME; IOP – Instituto Ortopédico de Palmas; Techcapital; COT – Clínica Ortopédica do Tocantins Ltda; Labexato Laboratório de Análises Clínicas Ltda ME; e Clínica Médica Aequilibri Eireli ME – foram detectadas diferentes formas de descumprimento contratual, o que demanda da Semus maior rigor no monitoramento e fiscalização dos serviços prestados.

Vale destacar as recomendações da Auditoria nº 168 – Agentes Comunitários de Saúde – ACS, em que foram encontradas, em especial, irregularidades no cumprimento da carga horária de trabalho; na realização das visitas domiciliares e acompanhamento de usuários; no registro das atividades de educação em saúde; na falta de supervisão do trabalho dos ACS pelos responsáveis; na falta de equipamentos para a realização do trabalho de forma adequada; e na atualização do CNES. Tal situação encontrada, ainda que, conforme informado, a auditoria corresponda a uma amostra parcial de aproximadamente 48% do total de profissionais, demonstra uma situação preocupante no que se refere à organização do serviço e à qualidade dos serviços prestados.

Nas auditorias que tiveram como foco os Centros de Saúde da Comunidade (nº 163, 164, 165 e 166), destaca-se que em todas foram detectadas irregularidades em relação à atualização do CNES. A falta de consistência nos dados informados ao CNES pode acarretar problemas ao gestor, em especial em relação ao repasse de recursos. Portanto, tal fato deve ser evitado, sendo imprescindível sua regularização.

Também são motivo de preocupação as recomendações exaradas no âmbito da Auditoria nº 167, que se deteve na Rede Cegonha – Pré-Natal. A Rede Cegonha é uma estratégia do governo federal que tem o principal objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil. As recomendações da auditoria foram inúmeras, desde a instituição do Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha, passando pela implantação de protocolos e/ou relatórios que comprovem a realização dos procedimentos referentes às ações da Rede Cegonha, bem como a oferta de testes rápidos para HIV/Aids e sífilis na primeira consulta do pré-natal, entre outras providências essenciais para o funcionamento da rede.

Considerando que a Semus aderiu à Rede Cegonha em 2012, as recomendações da auditoria demonstram que pouco foi feito pela implantação da estratégia no município nesses cinco anos. Tendo em vista que são repassados recursos do Ministério da Saúde para a implantação e manutenção dessa linha de cuidado³, a falta de estrutura demonstrada revela pouco cuidado em relação à aplicação desses recursos e à prestação com qualidade dos respectivos serviços de saúde à população, especialmente em se tratando de uma parcela tão vulnerável como esta.

Sobre a Auditoria nº 17555 – Auditoria Integrada (federal, estadual e municipal) de Média e Alta Complexidade (MAC) em Oncologia, o RAG informa apenas que essa auditoria gerou dois relatórios, referentes, respectivamente, ao Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Aires de Palmas e à Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins. Não há informações no relatório sobre as conclusões e recomendações da referida auditoria.

O RAG 2017 informa ainda que no primeiro quadrimestre havia a programação de auditoria na empresa Fisiocorp – Clínica Consultoria e cursos de Fisioterapia Ltda. Contudo, não há informações sobre se a auditoria foi realizada e/ou concluída, nem sobre eventuais achados da auditoria no relatório apresentado nem no SARGSUS.

Demonstrativo da Utilização dos Recursos

O RAG 2017 informa que o orçamento autorizado para 2017 foi no valor de R\$ 244.417.370,65; contudo, o total de repasses recebidos (receitas) no ano foi efetivamente de R\$ 187.930.727,28. Informa, ainda, que o valor empenhado, num total de R\$ 195.464.956,52, foi inteiramente executado.

A Lei Complementar nº 141/2012 estabelece os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde. De acordo com a referida lei, os municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo, 15% de suas receitas de impostos e de transferências municipais em ações e serviços públicos de saúde. O RAG informa que o município de Palmas aplicou em ações e serviços públicos de saúde um total de 15,25% sobre a receita de impostos líquida, respeitando, portanto, o limite constitucional. Em consulta ao “Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal”

disponível no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), que oferece um relatório resumido da execução orçamentária, verificou-se que tais informações procedem.

O relatório detalha os valores previstos e arrecadados no que se refere à receita municipal, estadual e federal, sendo que em todos os níveis houve frustração de receitas, algumas bastante significativas, como na Fonte 0440⁴ e Fonte 0442, referentes ao componente estadual.⁵ Em relação ao recurso federal, aponta-se uma frustração de receita correspondente a 21,40% na Fonte 0401⁶, justificada no relatório devido ao não repasse de recursos oriundos das implantações de 13 (treze) equipes do NASF, 18 (dezoito) equipes de Saúde da Família – ESF e 16 (dezesseis) equipes de Saúde Bucal – ESB. O RAG informa que “estas habilitações ocorreram ainda em 2016 [...] portanto, a previsão era de que os repasses financeiros seriam retroativos a data das implantações das equipes, o que não ocorreu.” No entanto, em consulta aos relatórios disponíveis no E-gestor (<https://egestorab.saude.gov.br/>), verificou-se que não houve credenciamento de novas equipes em 2016, sendo que o credenciamento pelo MS ocorreu apenas em julho de 2017. O que parece ter havido, portanto, não foi uma frustração de receitas, mas, sim, uma falha na previsão destas.

³ Conforme dados disponíveis no Sistema de Apoio à Gestão (SAGE) e nos sistemas do Fundo Nacional de Saúde, em 2017, o valor de transferências fundo a fundo no bloco de média e alta complexidade (MAC), especificamente ao Teto Municipal foi de R\$ 92.939,04. Por sua vez, para o estado, no bloco da MAC, o Teto Estadual da Rede Cegonha no MAC foi de R\$ 12.921.358,20 e no bloco de investimento foram recebidos R\$ 595.840,00 destinados a Centro de Parto Normal. Além disso, são recebidos valores diferenciados para diárias (leito/dia) em UTI e gestação de alto risco em unidades habilitadas na Rede Cegonha.

⁴ Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado / Farmácia Básica.

Apenas para registro, destaca-se entre o total de despesas o valor de despesas com pessoal, no valor de R\$ 114.887.283,10, correspondendo a 58,77% das despesas empenhadas, quase alcançando o limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que para estados e municípios, é de 60%⁷.

Análises e Considerações Gerais

Considerando o caráter extemporâneo deste parecer, a Comissão não tem outras considerações a fazer para além das ressalvas já registradas ao longo deste parecer. Diante do exposto, a Comissão manifesta-se favorável à aprovação do RAG 2017 pelo Conselho Municipal de Saúde de Palmas.

É o parecer.

Palmas, 1º de novembro de 2019.

João Batista Alves

João Cardoso Lima

Laeticia Jensen Eble

⁵ Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Estado - MAC/CAPS/Vigilância em Saúde.

⁶ Transferências de recursos do SUS – Atenção Básica.

⁷ O Poder Legislativo, diretamente ou por meio dos tribunais de contas, é o responsável por fiscalizar o cumprimento da LRF pelas três esferas do Executivo. Cabe aos tribunais de contas alertar o órgão quando o nível de gastos estiver próximo aos limites fixados pela LRF.

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Eleitoral para eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o Exercício de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 11ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada em 20 de novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde

e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde é soberano em suas decisões

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Eleitoral para eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO para o Exercício de 2020.

Art. 2º Segue, em Anexo, o Regimento Eleitoral elaborado pela Comissão Temporária para eleição da mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 47, de 20 de novembro de 2019, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO 2020

O presente Regimento Eleitoral (RE) objetiva regulamentar o processo eleitoral para as eleições dos titulares da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Palmas para o ano de 2020.

CAPITULO I DA COMPOSIÇÃO, OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º A comissão eleitoral é composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde; sendo 02 representantes dos usuários, 01 representante do governo/prestador de saúde e 01 trabalhador da saúde.

Art. 2º A comissão eleitoral se reunirá sempre que julgar necessário ou por solicitação dos interessados.

Art. 3º A comissão eleitoral terá como ponto de apoio a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, e se reunirá sempre que for necessário com a presença parcial ou total de seus membros para discutir, aprovar e encaminhar sugestões referentes ao processo eleitoral.

CAPITULO II DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 4º O prazo para as inscrições dos candidatos será até o dia 04 de dezembro de 2019 até o final da Reunião Ordinária.

Art. 5º Os candidatos deverão remeter a solicitação de inscrição à Comissão Eleitoral através da Secretaria Executiva do CMS, por meio de ofício em 02 (duas) vias assinadas, contendo nome completo, cargo pleiteado e segmento que representa.

Art. 6º Não poderão candidatar-se os conselheiros que tiverem 03 (três) faltas consecutivas, não justificadas à época, no período de 12 meses.

Art. 7º Os membros da Comissão Eleitoral poderão se candidatar, sendo que para tal, pedirá sua substituição na Comissão, no momento da Eleição ao cargo pretendido.

Art. 8º Apenas conselheiros titulares terão direito de se candidatar.

Art. 9º Caso não haja candidatos inscritos, será aprovado pelo plenário do CMS, na mesma reunião, uma convocação para reunião extraordinária para a eleição da Diretoria, no mesmo dia, 04 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O Conselheiro titular, poderá se candidatar a mais de um cargo, de modo que a paridade da Mesa Diretora seja mantida conforme as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.310, de 09 de maio de 2.017, e na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

CAPITULO III DOS VOTANTES

Art. 10 Terão direito de votar os conselheiros titulares ou suplentes na ausência do titular.

Art. 11 Não poderão votar os conselheiros que tiverem 03 (três) faltas consecutivas, não justificadas à época, no período de 12 meses.

CAPITULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 12 As eleições ocorrerão no dia 04 de dezembro de 2019, após a Reunião Ordinária, em local a ser definido conforme convocação para a referida reunião.

Art. 13 A seção eleitoral será composta pela própria Comissão Eleitoral após a apresentação dos candidatos.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 14 O processo de apuração dos votos será iniciado imediatamente após o final da votação e ocorrerá no próprio local.

Art. 15 A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 Os candidatos terão livre acesso à mesa apuradora.

CAPÍTULO VI DA POSSE DA DIRETORIA

Art. 17 A Comissão Eleitoral fica responsável pela posse da Diretoria Eleita em reunião extraordinária no dia 04 de dezembro de 2019, imediatamente após o encerramento das eleições.

Art. 18 A Comissão Eleitoral será dissolvida logo após a posse da Diretoria Eleita.

CAPITULO VII DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 19 Em concordância com o Regimento Interno do CMS, os cargos a serem preenchidos através da eleição para o período de 03 (três) anos, são:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Tesoureiro

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Será considerado vencedor o candidato que obtiver maioria simples de votos válidos entre os membros presentes mais um.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos, será considerado vencedor o candidato mais idoso; persistindo o empate, será por sorteio.

Art. 21 Em caso de vacância de qualquer cargo da Mesa Diretora, nova eleição será convocada para providência do cargo.

Art. 22 Os membros eleitos da Mesa Diretora não poderão ser substituídos pelo suplente ou outro representante indicado pela entidade durante o mandato, uma vez que a Mesa Diretora do CMS é eleita pelo plenário que representa todo o município de Palmas – TO, desta forma, as entidades representadas neste Conselho não têm direito ao cargo dos eleitos.

Art. 23 No caso de renúncia, mudança ou falecimento do presidente eleito, o vice assumirá.

Art. 24 Os casos omissos do Regimento Eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25 O prazo para apresentar emendas ou colocações ao presente Regimento Eleitoral é até o dia 20 de novembro de 2019 e, caso não sejam apresentadas emendas, o Regimento Eleitoral será considerado aprovado.

Art. 26 O presente Regimento Eleitoral entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMS e depois de aprovado deverá ser assinado pelos membros da Comissão Eleitoral.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

Joseane Araújo Franco
Presidente

Mario Agostinho Coelho Pinto
Membro

João Cardoso Lima
Membro

Laeticia Jensen Eble
Membro

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019/SEHAB

PROCESSO: 2019011026
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
CONTRATADA: Cartório de Registro de Imóveis - ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO de serviços de Cartório de Serventia de Registro de Imóveis, para atender os empreendimentos habitacionais.
VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do artigo 57 da Lei 8666/93.
RECURSOS: 159.2.6-6500.16.482.1120.1668-PPA-P-Construção de Unidade Habitacional Ficha: 20191198 Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 6600, Vínculo: 001000103, conforme Nota de Empenho nº 24062
BASE LEGAL: Nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os autos do processo nº 2019011026.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, neste ato representada pelo Secretário Fábio Frantz Borges, portador do CPF nº 713.342.621-87 e RG nº 251359 SSP/TO e o Cartório de Registro de Imóveis, representado pelo Sr. Israel Siqueira de Abreu Campos, inscrito no CPF: nº 069.647.291-00.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDURF/Nº 281, DE 26 NOVEMBRO DE 2019.

Aprova o Remembramento dos Lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 27: situado à Alameda 01, Conjunto Qi-01 da ASRNE 25 com área total de 630,00m² e Lote 29: situado Alameda 01, Conjunto Qi-01 da ASRNE 25 com área total de 630,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 27-A: situado à Alameda 01, Conjunto Qi-01 da ASRNE 25 com área total de 1.260,00m² objeto do processo 2019077078, instruído conforme Parecer Nº 283/2019-GOU exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº. 099/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017:

Considerando os termos da portaria nº 054/2019, de 15 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.286 de 18 de julho de 2019 e republicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.287 de 19 de julho de 2019, no que dispõe sobre o afastamento preventivo da Conselheira Tutelar Marcela Milene Guedes Quini.

Considerando os termos da portaria nº 076/2019, de 02 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.319, de 03 de setembro de 2019, no que dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo da Conselheira Tutelar Marcela Milene Guedes Quini.

Considerando os termos da portaria nº 098/2019, de 22 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.377, de 25 de novembro de 2019, no que dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo da Conselheira Tutelar Marcela Milene Guedes Quini.

Considerando o Ofício CMDCA nº 249/2019, de 20 novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o suplente Raimundo Carlos Pereira da Silva, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, a partir do dia 21 de novembro de 2019, em substituição a Conselheira Titular Marcela Milene Guedes Quini, matrícula funcional nº. 413025723, que se encontra afastada de suas funções, preventivamente e sem prejuízo da remuneração, até o término dos trabalhos da Comissão de Ética do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

Simone da Silva Sandri Rocha
Portaria SEDES nº 20/2019 – DOM Nº 2.222, de 15/04/2019
Secretária Executiva de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº115/2019 - GAB/SESMU, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela permissão para o exercício do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com Uso de Motocicleta – MOTOTAXI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinada com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas; combinada com o ATO Nº 753, publicado no D.O.M. nº 2.371/2019,

CONSIDERANDO o Decreto Nº940, de 10 de outubro de 2002, que regulamenta o Sistema Alternativo de Prestação de Serviços de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – MOTOTAXI,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a permissão a título precário, concedida a ADENIVALDO FERREIRA DE ARAÚJO, inscrita com o nº215, em conformidade com o processo nº201981194.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 014/2019

PROCESSO Nº: 2019085417
ESPÉCIE: Título Precário
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS
TRANSMITENTE: CARLITO CARMO DOS SANTOS
PERMISSIONÁRIO: EDIVALDO PEREIRA BARBOSA
OBJETO: Transferência da Permissão a Título Precário Nº 304 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 799, de 13 de abril de 1999, Lei Municipal nº 2007, de 28 de novembro de 2013 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002. Com fulcro no artigo 2º, § 6º, as transferências de que trata este artigo dar-se-ão pelo prazo restante da outorga, Lei Municipal nº 2007, de 23 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pela a Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, portadora do CPF nº 693.932.731-20, Carlito Carmo dos Santos, portador do CPF nº 701.698.021-91 e RG 603.514 SSP/TO e Eivaldo Pereira Barbosa, portador do CPF nº 913.364.061-00 e RG nº 349464 SSP/TO.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 71/2019

PROCESSO Nº: 2019070312
ESPÉCIE: Termo de Acordo.
OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ACSU SE 100 (1002 S), RUA NS B, CONJ. 02, LOTE 09, PALMAS-TO,

unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/641017-9.
BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.
COMPROMISSÁRIO: Dom Bosco Instituto de Ensino Do Tocantins LTDA-EPP
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Interino Fábio Frantz Borges, inscrito no CPF Nº 713.342.621-87 e RG nº 251.359 SSP/TO, e por outro lado, o compromissário Dom Bosco Instituto de Ensino Do Tocantins LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ nº 05.295.693/0001-00, representada por Maria Vanda Lopes Araújo, portadora do RG nº: 802.422 SSP/TO e CPF nº 300.507.072-72.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RELAÇÃO COM AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO EDITAL FESP/PMEPS Nº 002/2019 (*)

APRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL FESP/PMEPS Nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei Nº 2014, de 17 de dezembro de 2013 e da Portaria INST/DSG FESP nº 65 de 25 de outubro de 2019, torna pública aos interessados, a Relação com as Inscrições Homologadas do Edital de Seleção de Profissionais e Estudantes de Graduação na área da Saúde para atuar no Projeto "Capacitação de conselheiros de saúde e lideranças de movimentos sociais para o fortalecimento da Educação Popular e das Políticas de Promoção da Equidade no SUS".

CPF	Vaga Pleiteada	Inscrição Homologada
949.492.201-87	Coordenador I	SIM
003.869.482-40	Coordenador II	SIM
078.967.448-30	Coordenador II	SIM
251.972.901-53	Coordenador II	SIM
772.164.901-34	Coordenador II	SIM
023.068.191-30	Coordenador II	SIM
066.920.156-18	Coordenador II	SIM
074.657.419-39	Coordenador II	SIM
737.779.782-72	Coordenador II	SIM
887.297.611-15	Tutor	SIM
973.250.401-30	Tutor	SIM
426.209.882-68	Tutor	SIM
004.401.643-38	Tutor	SIM
873.657.581-04	Tutor	SIM
020.891.011-56	Tutor	SIM
099.088.234-93	Tutor	SIM
569.289.393-20	Tutor	SIM
826.800.941-15	Tutor	SIM
018.065.081-50	Tutor	SIM
000.235.134-03	Tutor	SIM
587.951.701-20	Tutor	SIM
643.207.071-68	Tutor	SIM
515.512.761-00	Tutor	SIM
070.345.021-29	Estudante de Graduação	SIM
065.917.541-05	Estudante de Graduação	SIM
047.959.942-42	Estudante de Graduação	SIM
030.807.911-69	Estudante de Graduação	SIM
037.646.871-85	Estudante de Graduação	SIM
033.863.791-50	Estudante de Graduação	SIM
046.865.841-67	Estudante de Graduação	SIM
030.054.601-77	Estudante de Graduação	SIM
073.140.791-10	Estudante de Graduação	SIM
075.701.371-67	Estudante de Graduação	SIM
054.971.503-73	Estudante de Graduação	SIM
053.398.301-01	Estudante de Graduação	SIM
072.914.031-89	Estudante de Graduação	SIM
972.983.441-53	Estudante de Graduação	SIM
058.903.511-84	Estudante de Graduação	SIM
146.352.267-35	Estudante de Graduação	SIM
072.952.641-08	Estudante de Graduação	SIM
011.703.102-06	Estudante de Graduação	SIM
027.296.821-80	Estudante de Graduação	SIM
042.357.551-10	Estudante de Graduação	SIM
048.006.001-03	Estudante de Graduação	SIM
047.250.881-45	Estudante de Graduação	SIM
057.882.591-00	Estudante de Graduação	SIM
037.806.721-46	Estudante de Graduação	SIM
058.007.831-01	Estudante de Graduação	SIM
047.638.541-51	Estudante de Graduação	SIM
055.449.141-92	Estudante de Graduação	SIM

719.452.451-15	Estudante de Graduação	SIM
146.352.417-00	Estudante de Graduação	SIM

CPF	Vaga Pleiteada	Inscrição Homologada	Motivo
026.509.761-44	Coordenador II	NÃO	Item 9.5.2 e 9.5.3
Demais inscrições	Coordenador II	NÃO	Item 9.4
	Tutor	NÃO	
	Estudante de Graduação	NÃO	

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL FESP/PEMPS Nº 002/2019, aos 20 dias do mês de novembro de 2019.

FRANCILEURA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 2.375, de 21 de novembro de 2019, págs. 14 e 15, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO DO PROGRAMA PALMAS MAIS VERDE

A Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, inscrita no CNPJ nº 21.770.076/0001-76, torna público que, na forma de regime de permissão de uso, emitiu em 24 de maio de 2019, o Termo de Adoção nº 003/2019 para a pessoa física Sandra Goreth Gomes Batista, brasileira, inscrita no CPF sob nº 526.532.341-49, portadora do doc. Identidade nº. 002.532, SSP-TO, residente e domiciliada em Palmas/TO, denominada ADOTANTE, referente à Área Pública Municipal – A.P.M.- 13, localizada na Quadra 305 Norte (ARNO - 32), Rua 27, conforme solicitação feita no processo administrativo de nº 2019023269, com área total considerando a certidão o Informativo Urbanístico nº 157/2019 (fl. 31-34). Com área total de intervenção de 384,15 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados e quinze centímetros quadrados), e perímetro total de 79,20 m (setenta e nove metros e vinte centímetros)

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 42/GAB/FJP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e Ato nº 619 - NM., de 18 de setembro de 2019, publicado no D.O.M nº 2330.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (acordão nº 95/2005 – TCU Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Bruno Mendes, Matrícula: 413036730, como titular e o servidor Oseias Alves dos Reis, Matrícula: 413037779, como suplente, para exercer a função de fiscal de contrato abaixo relacionados, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Nº do Processo	Nº do Contrato	Contratado	Objeto do contrato
2019031671	03/2019	DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME	Aquisição de gelo em cubo, embalagem com 5 kg.
2019031671	04/2019	JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	Aquisição de água mineral com gás, 500 ml, 12x1.
2019031671	05/2019	K G FERRAZ EIRELI-ME	Aquisição de água mineral sem gás, copo 200 ml, 48x1 e carga de gás de cozinha GLP 13kg.
2019031671	06/2019	W.V.B.VARGAS-ME	Aquisição de água mineral em garrafa de 20 Lts.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria REVOGA a PORTARIA 31/GAB/FJP, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal da Juventude de Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

João Pedro Dornelles Claret
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

Processo nº: 2018035442

Espécie: Acordo de Cooperação

Partícipes: Município de Palmas, CNPJ nº 24.851.511/0001-85, por intermédio do Instituto 20 de maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/000103 e o Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET, CNPJ sob nº 63.104.475/0001-48.

Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Palmas/TO, por intermédio do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia e o Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET, com a finalidade capacitar servidores públicos para atuarem como agentes da melhoria da gestão de políticas públicas relacionadas à questão tributária.

Vigência: 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 15 de julho de 2019.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001630
CONSUMIDOR (A): ANA ISABEL PEREIRA DE BRITO DINIZ
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCATINS – SANEATINS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Ana Isabel Pereira de Brito Diniz em desfavor da Fornecedora Companhia de Saneamento do Tocantins – BRK AMBIENTAL

Em síntese, a Reclamante alega que após a troca de hidrômetro de seu imóvel, começou a receber faturas mensais com valores exorbitantes. Aduz ainda, que não houve mudança em sua rotina, nem em seu imóvel, sendo que os moradores não ficam na residência durante o dia, e que na quadra onde habita não há serviço de esgoto.

Em sua defesa, a Reclamada relata que o procedimento de troca de hidrômetro é preventivo, e é realizado para corrigir possível falha na medição. Ademais, ressalta que cobrança é devida, visto que a fatura contestada é referida a utilização.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento da infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu os artigos 22º e 31º do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada a Fornecedora a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 020/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001593
CONSUMIDOR (A): MAURO FERNANDES RODRIGUES
FORNECEDOR (A): OI MÓVEL S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Mauro Fernandes Rodrigues em desfavor da Fornecedora Oi móvel.

Em síntese, o Reclamante alega que após o cancelamento do plano de internet, recebeu uma nova cobrança, da qual o mesmo afirma desconhecer a origem.

Em sua defesa, a Reclamada relata que a cobrança é devida, visto que, refere-se a período anterior ao cancelamento do plano.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento da infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 06º e 31º do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 021/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001459
CONSUMIDOR(A): EVA SOUZA DE BEM
FORNECEDOR (A): BANCO BMG S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Eva de Souza de Bem em desfavor do Fornecedor Banco BMG S.A.

Em síntese, a Consumidora alega estar sendo cobrada por faturas referentes a um empréstimo que nunca realizou com o Fornecedor. Ademais, os valores para pagamento deste contrato estão sendo descontados de sua aposentadoria.

Em sua defesa, o Reclamado arguiu que a cobrança é devida, pois o débito do cartão é alusivo ao saque autorizado pela Consumidora. Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 30 e 31 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 12, inciso V, do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001297
CONSUMIDOR (A): ROBERTO VINÍCIUS FELIZARDO DAMAS DE OLIVEIRA
FORNECEDOR (A): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Roberto Vinícius Feliardo Damas de Oliveira em desfavor do Fornecedor Bradesco Administradora de Consórcios LTDA.

Em síntese, o Reclamante alega que foi contemplado em dois consórcios, tendo tentado diversas vezes resgatar os valores a serem recebidos, apesar disso, afirma que não obteve êxito, requerendo, portanto, os valores já pagos.

Em sua defesa, o Reclamado relata que as cotas foram canceladas em virtude da falta de pagamentos. Ademais, ressalta que os consociados excluídos, seja por desistência ou cancelamento, receberão os percentuais pagamentos, quando ocorrer a contemplação da cota por sorteio, o qual é realizado mensalmente. Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 6º e 31º do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001051
CONSUMIDOR (A): AUGUSTO CERQUEIRA FIGUEIREDO
FORNECEDOR (A): PNEUS NORTE - COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Augusto Cerqueira Figueiredo em desfavor da Fornecedor Pneus Norte – Comércio de Pneus e Peças LTDA.

Em síntese, o Reclamante alega que, adquiriu um para-brisa, junto ao serviço de instalação da Fornecedor, e que ao chegar na residência, observou que havia um trincado interno no mesmo, frisa que foi antes de 30(trinta) dias da compra.

Em sua defesa, o Reclamado relata que o produto saiu da loja em perfeito estado, não havendo nenhum vício, uma vez que o Consumidor estava presente no momento da troca, e que a avaria

não era oculta. Solicita que a presente Reclamação seja julgada improcedente.

Desta feita, sopesando os fundamentos nos autos, verificou-se que a conduta praticada pela Reclamada não configura conduta abusiva ou infrativa, uma vez estando dentro dos parâmetros da normalidade.

Diante de todo o exposto, considerou-se a Reclamação Improcedente.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001511
CONSUMIDOR (A): KATIANE BRAGA NAPUNUCENO
FORNECEDOR (A): BANCO BRADESCARD S.A. E VIA VAREJO S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Katiane Braga Napunuceno em desfavor das Fornecedoras Bradescard S.A e Via Varejo S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que não consegue usufruir do cartão de crédito adquirido junto à Primeira Fornecedor, em razão do não fornecimento da senha do cartão. Porém, continua recebendo faturas, sem utilizar do crédito.

Em sua defesa, o Reclamado relata que a senha foi encaminhada ao endereço da Consumidora via correspondência simples, não sendo possível esclarecer o motivo do não recebimento do cartão, onde foram atualizadas as informações cadastrais, sendo enviada a segunda via da senha para o endereço da Reclamante, com prazo de recebimento de até sete dias úteis.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu o artigo e 31º do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 025/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedor abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001318

CONSUMIDOR (A): LÚCIA ALVES DA SILVA
FORNECEDOR (A): TIM S.A

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Lúcia Alves da Silva em desfavor da Fornecedora Tim S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que solicitou a migração telefônica de operadora, sendo informada que não teria nenhum contrato de fidelidade com a antiga Fornecedora. Acontece que, ao quitar sua última pendência tendo feito o cancelamento da linha, recebeu uma nova fatura de cobrança a qual a mesma afirma desconhecer.

Em sua defesa, o Reclamado relata que a cobrança é devida, visto que a fatura contestada é referente à utilização.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 30º e 31º do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 026/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001507
CONSUMIDOR(A): GERALDA GIZELIA PEREIRA
FORNECEDOR (A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Geralda Gizelia Pereira em desfavor da Fornecedora Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA. Em síntese, a Consumidora alega ter realizado a transferência de Faculdade de Taguatinga-DF para Palmas-TO, mas essa exige que a Reclamante refaça algumas matérias já concluídas no outro município, em razão de requerer mais horas cursadas para a conclusão do curso.

Em sua defesa, a Fornecedora arguiu que os atos realizados pela Instituição decorreram da inércia da Consumidora, asseverando que o procedimento da Reclamada fora correto e que não cometeu nenhum ato ilícito, tendo em vista a legalidade do contrato.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte da Fornecedora, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que a Reclamada infringiu o artigo 30 do Código de Defesa do Consumidor, conduta prevista no grupo III do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada à Fornecedora a multa pecuniária de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM – Fundo de Defesa

do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001558
CONSUMIDOR (A): RAIMUNDA NONATO ALMEIDA COELHO
FORNECEDOR (A): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.
SHUMITZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA
SABEMI SEGURADORA S.A.

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Raimunda Nonato Almeida Coelho em desfavor das Fornecedoras Zurich Minas Brasil Seguros S.A., Shumitz Corretora de Seguros LTDA e Sabemi Seguradora S.A.

Em síntese, a Reclamante alega que foram debitados valores de sua conta, alegando a mesma desconhecer a origem dessas cobranças. Em sua defesa, o Reclamado relata que a cobrança é referente a contratação de seguros, e afirmou que os corretores de seguros são os responsáveis por representar os segurados, alegando que as seguradoras não são responsáveis por cooptar diretamente as propostas ofertadas pelos segurados, mas de receber informações relativas a tais propostas, sendo portando a responsabilidade do corretor.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte dos Fornecedores, que não lograram êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que os Reclamados infringiram o artigo e 31º do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019.

Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29, do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO Nº 028/2019

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, via Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a Fornecedora abaixo citada, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de preempção.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001600
CONSUMIDOR (A): EDELMA SILVA CRUZ
FORNECEDOR (A): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Trata-se de Processo Administrativo, instaurado mediante Reclamação registrada por Edelma Silva Cruz em desfavor da Fornecedora Companhia de Saneamento do Tocantins – BRK AMBIENTAL

Em síntese, a Reclamante alega que pagou duas vezes a mesma fatura, tendo recebido um prazo para o religamento de seu hidrômetro, todavia, tal prazo foi ultrapassado pela Fornecedora, sem que o serviço fosse prestado. Ademais, relata que ao fazer uma ligação para Reclamada para saber sobre o ocorrido, foi informada que o código de barras a qual encontrava-se em sua fatura, estava incorreto.

Em sua defesa, o Reclamado relata que as suspensões se deram de forma devida, e que após a comprovação do pagamento do débito, a religação se deu de forma imediata.

Em análise à instrução probatória, verificou-se que houve conduta infrativa por parte do Fornecedor, que não logrou êxito em comprovar o não cometimento de infração.

Por conseguinte, restou evidenciado que o Reclamado infringiu os artigos 22 e 31 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o artigo 13 do Decreto Federal nº 2.181/97, conduta prevista no grupo I do anexo I da Resolução/ARP nº 12 de 25 de junho de 2019. Portanto, fora imputada ao Fornecedor a multa pecuniária de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fulcro nos artigos 16 e seguintes da supracitada Resolução.

A multa imposta será recolhida ao FUNDECOM - Fundo de Defesa do Consumidor – direcionada ao Município de Palmas, conforme o art. 22 da Resolução/ARP nº 09 de 12 de fevereiro de 2019, e em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto nº 2.181/97.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2019.

Dulcélio Stival
Secretário-Executivo da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor

INFORMATIVO DOMP

A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 3212-7602;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 144/2018/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2018.

